EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 – PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.2506.003/PE/PMA

A Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM** e **MODO DE DISPUTA ABERTO**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE AMATURÁ, VINCULADO AO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994168/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº 014054/2026**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e nas demais legislações pertinentes, bem como no estabelecido no presente edital e em seus anexos.

A SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADA NOS DIAS, HORÁRIOS E LOCAL ABAIXO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:	09/07/2026 às 10:00h (Brasília)
DATA LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:	16/07/2026
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	21/07/2026 às 10:00 (Brasília)
DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	21/07/2026 às 10:01 (Brasília)
LOCAL:	Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.co m.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o Horário Oficial de Brasília – DF.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE AMATURÁ, VINCULADO AO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994168/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº 014054/2026**, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: será de 30 (trinta dias), na sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, sito a Rua 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM, Cep.: 69.620-000.
O prazo de entrega foi definido considerando as peculiaridades logísticas e hidrológicas da região do Alto Solimões, especialmente a aproximação do período de estiagem amazônica, que compromete significativamente a navegabilidade e eleva substancialmente os custos e riscos do transporte fluvial até o Município de Amaturá/AM.

DA INVERSÃO DE FASES
Nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente certame adotará o procedimento de inversão de fases, realizando-se inicialmente a análise e julgamento da habilitação da licitante

provisoriamente classificada em primeiro lugar, para posterior análise da proposta comercial final.
Encerrada a fase de lances, o pregoeiro procederá à verificação dos documentos de habilitação da licitante melhor classificada.
Somente após a confirmação do atendimento integral das exigências de habilitação previstas no edital será realizada a análise definitiva da proposta readequada ao lance vencedor.
Na hipótese de inabilitação da licitante melhor classificada, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Carta Proposta
ANEXO III	Modelo de Declaração Conjunta: De ciência do edital; De cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta; De inexistência de fatos impeditivos para habilitação; De inexistência de empregados menores; De inexistência de empregados em trabalho degradante; De cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e; Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público.
ANEXO IV	Modelo de declaração: De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 e De que, no Ano-Calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
ANEXO V	Modelo de Termo de Recebimento Provisório
ANEXO VI	Modelo de Termo de Recebimento Definitivo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por intermédio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a Autoridade Competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1. A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Poderão participar desta licitação todas as Pessoas Jurídicas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, devidamente cadastradas/credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas.

3.1.2. As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de atendimento à referida lei e de que, no Ano-Calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, assinada por Representante Legal da licitante.

3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto da presente licitação possui natureza comum, padronizada e amplamente disponível no mercado, não demandando conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua execução.

3.3. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema Eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que, no Ano-Calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

3.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

3.3.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.4. Que, sob pena de desclassificação, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3.5. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

3.3.6. Que não possui em sua Cadeia Produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.3.7. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários de sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.3.8. Que, **s**ob as penas da lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução contratual, direta ou indiretamente:

3.4.1. Autor do anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, Pessoa Física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, Responsável Técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens à ela necessários.

3.4.3. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.4.3.1. Este item também se aplica ao licitante que atue em substituição à outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção à ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em Linha Reta, colateral ou por afinidade, até o Terceiro Grau.

3.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.4.6. Pessoa Física ou Pessoa Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.7. Agente Público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de Chave de Identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou de seu Representante Legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional poderá ser esclarecida pelos

telefones junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas: Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455, (61) 3120-3700, (61) 3142-4887; Região Sul: (48) 3771-4672, (51) 3103-9615; Outras regiões: 08007305455, e-mail: comprador@portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. Na data e horário definidos para a Sessão Pública, a licitante através de seu representante deverá estar presente na Sala de Disputa Virtual relativa ao respectivo processo, para ofertar novos lances nos itens ou lotes em que sua empresa teve sua proposta inicial classificada.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O cadastrado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa:

4.8.1. Comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

4.8.2. Solicitar o cancelamento da senha de acesso por interesse próprio.

4.9. A não observância poderá acarretar prejuízos exclusivamente ao licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao órgão promotor da licitação.

4.10. Caberá ao licitante:

4.10.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema Eletrônico, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário e solicitado, os documentos complementares.

4.10.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.10.3. Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o Processo Licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.10.5. Utilizar a Chave de Identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.10.6. Solicitar o cancelamento da Chave de Identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Conduzir a Sessão Pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

c) Coordenar a fase competitiva e a classificação provisória das propostas;

d) Coordenar a Sessão Pública e o envio de lances;

e) Verificar e julgar as condições de habilitação;

f) No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, lhes atribuindo validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade Competente quando mantiver sua decisão;

h) Indicar o vencedor do certame;

i) Encaminhar o Processo Licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

j) Conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

k) Elaborar a ata;

l) Encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Competente e propor a sua homologação.

5.1.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5.2. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do Processo Licitatório.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. Poderão participar desta licitação todas as Pessoas Jurídicas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam às exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos, devidamente cadastradas/credenciadas junto ao Portal de Compras Públicas – https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Será assegurado às Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's o tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste edital.

6.3. Para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, a licitante deverá declarar eletronicamente, em campo próprio do Sistema Eletrônico, seu enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.4. A ausência da declaração prevista no item anterior implicará renúncia aos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.7. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos incisos anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.9. A Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar os documentos de

habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, observadas as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.12. Os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 não afastam a necessidade de atendimento integral das exigências técnicas, operacionais, econômicas e de habilitação previstas neste edital.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes deverão registrar sua proposta inicial e anexar, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública.

7.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, bem como o preço ofertado para cada item, vedada a inclusão de qualquer informação que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa competitiva.

7.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, dos avisos e das comunicações realizadas durante a Sessão Pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

7.4. Até a abertura da Sessão Pública, a licitante poderá substituir ou retirar sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

7.5. Durante o período destinado ao recebimento das propostas, caberá exclusivamente ao licitante conferir a exatidão das informações cadastradas no Sistema Eletrônico, podendo alterá-las quantas vezes julgar necessárias até o encerramento do prazo.

7.6. O licitante deverá assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, todas as declarações exigidas para participação no certame, responsabilizando-se integralmente pela veracidade das informações prestadas.

7.7. A ausência de qualquer declaração obrigatória ou o preenchimento incorreto dos campos eletrônicos poderá acarretar a perda dos benefícios legais correspondentes ou a inabilitação da licitante, quando for o caso.

7.8. É vedada a inserção, na proposta inicial, de qualquer elemento que permita identificar a licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação da proposta.

DA ANÁLISE PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

7.9. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, o Pregoeiro procederá à abertura da Sessão Pública e realizará análise exclusivamente preliminar das propostas cadastradas no Sistema Eletrônico, verificando apenas o atendimento aos requisitos formais mínimos estabelecidos neste Edital.

7.10. Nesta etapa serão desclassificadas apenas as propostas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – apresentem objeto em desconformidade manifesta com as especificações do Edital;

III – contenham elementos que permitam identificar o licitante;

IV – apresentem defeitos formais que inviabilizem sua participação na fase competitiva.

7.11. A análise preliminar não constitui julgamento definitivo da aceitabilidade da proposta,

destinando-se exclusivamente à verificação das condições necessárias para participação na etapa de lances.

7.12. As propostas classificadas participarão da etapa competitiva de lances, permanecendo suspenso o julgamento definitivo de sua aceitabilidade até a conclusão da fase de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

7.13. Encerradas a etapa competitiva, a negociação, quando realizada, e a análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará exclusivamente à licitante declarada habilitada o envio da proposta final readequada ao valor do último lance ou ao valor negociado.

7.14. A proposta final deverá ser encaminhada pelo Sistema Eletrônico no prazo fixado pelo Pregoeiro, contendo:

I – descrição completa do objeto;

II – marca, fabricante e modelo, quando exigidos;

III – preços unitários e totais;

IV – demais informações exigidas neste Edital.

7.15. A proposta final será submetida ao julgamento definitivo de aceitabilidade, oportunidade em que será verificada sua compatibilidade com:

I – as especificações técnicas do objeto;

II – o orçamento estimado da Administração;

III – a exequibilidade dos preços ofertados;

IV – as demais exigências estabelecidas neste Edital.

7.16. Caso a proposta final seja considerada inexequível, incompatível com o orçamento estimado ou em desacordo com as exigências do Edital, será desclassificada mediante decisão fundamentada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente as etapas de negociação, habilitação e julgamento da proposta, até a identificação da proposta válida mais vantajosa para a Administração.

8. DA GARANTIA DA PROPOSTA

8.1. Não será exigido garantia da Proposta, considerando a ampla competitividade do objeto, sua natureza comum e o histórico de participação em certames semelhantes.

9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

9.1. Nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o orçamento estimado da presente contratação será mantido em **caráter sigiloso**, permanecendo restrito aos agentes públicos diretamente envolvidos na instrução, condução e julgamento do procedimento licitatório, ressalvados os órgãos de controle interno e externo, até o encerramento da fase de julgamento das propostas.

9.2. O sigilo do orçamento estimado constitui medida destinada a preservar a competitividade do certame, evitar o direcionamento de preços ao valor máximo aceitável pela Administração e estimular a apresentação de propostas mais vantajosas, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9.3. O orçamento estimado foi elaborado com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo devidamente juntado aos autos do processo administrativo e disponível para consulta pelos órgãos de controle interno e externo, preservado o seu

sigilo durante a fase externa da licitação.

9.4. O pregoeiro realizará o julgamento das propostas considerando a compatibilidade dos preços ofertados com o orçamento estimado constante dos autos, podendo promover diligências e negociação com a licitante mais bem classificada, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.5. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o orçamento estimado poderá ser disponibilizado aos interessados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas aplicáveis.

9.6. O orçamento estimado permanecerá disponível aos órgãos de controle interno e externo durante todo o procedimento licitatório.

10. DA ETAPA COMPETITIVA:

10.1. DA ETAPA ELETRÔNICA DE LANCES:

10.1.1. Encerrada a análise preliminar das propostas eletrônicas e classificadas aquelas aptas à participação na fase competitiva, o pregoeiro dará início à etapa de envio de lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observadas as disposições deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. A etapa competitiva será realizada pelo **modo de disputa aberto**, hipótese em que os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, observado o critério de julgamento de **menor preço por item**.

10.1.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente registrados e disponibilizados aos participantes, vedada a identificação de seus autores durante a sessão pública.

10.1.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado no sistema, observado o intervalo mínimo entre lances estabelecido neste Edital e as regras operacionais do Portal de Compras Públicas.

10.1.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo Sistema Eletrônico.

10.1.6. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado, permanecendo preservada a identidade de seus autores, nos termos da legislação aplicável.

10.1.7. Encerrado o período de recebimento de lances, o Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas em ordem crescente de vantajosidade, formando a classificação provisória do certame.

10.1.8. A classificação obtida ao término da etapa competitiva não implica declaração de vencedor, tampouco representa o julgamento definitivo da proposta, constituindo apenas a ordem provisória de classificação para fins de negociação, habilitação e posterior julgamento da proposta, em observância ao procedimento de inversão de fases previsto no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

10.2.1. A etapa competitiva será realizada pelo **modo de disputa aberto**, durante o período estabelecido pelo Sistema Eletrônico, oportunidade em que os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, observadas as disposições deste Edital.

10.2.2. Encerrado o período regular para apresentação de lances, o Sistema Eletrônico ordenará

automaticamente as propostas em ordem crescente de vantajosidade, formando a classificação provisória das licitantes.

10.2.3. A classificação provisória obtida ao término da etapa competitiva não importará em declaração de vencedor, tampouco implicará aceitação definitiva da proposta, constituindo apenas a ordem de classificação para as etapas subsequentes do procedimento licitatório.

10.2.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá promover negociação, por meio do Sistema Eletrônico, com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, objetivando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto no art. 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2.5. Concluída a negociação, quando realizada, o pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em observância ao procedimento de inversão de fases previsto no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Somente após a declaração de sua habilitação será solicitada a apresentação da proposta final readequada ao último lance ofertado.

10.2.6. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar seja inabilitada, tenha sua proposta final desclassificada ou deixe de atender às exigências previstas neste Edital, o pregoeiro convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente as fases de negociação, habilitação e julgamento da proposta, até a identificação da proposta válida mais vantajosa para a Administração.

11. DA NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE PROVISORIAMENTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

11.1. A negociação será conduzida de forma transparente, isonômica e devidamente registrada no Sistema Eletrônico, ficando seu conteúdo disponível para acompanhamento pelos demais licitantes, na forma da legislação aplicável.

11.2. A licitante poderá manter o valor originalmente ofertado ou apresentar nova oferta mais vantajosa, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do preço apresentado ao término da etapa competitiva.

11.3. O resultado da negociação não implicará declaração de vencedora do certame, tampouco importará aceitação definitiva da proposta, constituindo etapa preparatória para a verificação da habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

11.4. Concluída a negociação, o pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em observância ao procedimento de inversão de fases previsto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. Declarada habilitada a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o pregoeiro solicitará o envio da proposta final readequada ao valor negociado ou ao último lance ofertado, quando não houver negociação ou redução do preço, para posterior julgamento de sua aceitabilidade, na forma deste Edital

DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.6. Após o encerramento da negociação e aceite de valor ficarão liberados os procedimentos para a fase de aceitabilidade da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação. O Sistema Eletrônico destacará para os participantes a nominação do melhor classificado, e o valor aceito.

11.7. O licitante melhor classificado deverá observar o prazo e as ações que deverá realizar, sob pena de ser desclassificado se não atender as disposições nos prazos estabelecidos.

11.8. Durante o prazo de convocação dos documentos de proposta, o licitante convocado deverá enviar os documentos solicitados, sob pena de ser desclassificado se não realizar esta remessa dentro do prazo estabelecido.

11.9. Enquanto estiver dentro do prazo estipulado, o convocado poderá excluir arquivos já enviados e enviar outros documentos atualizados sendo solicitados. Encerrado o prazo de convocação de documentos, a documentação de proposta enviada se tornará pública para os demais licitantes.

11.10. O pregoeiro convocará o licitante classificado em Primeiro Lugar, para, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, encaminhar por meio eletrônico, sua Proposta de Preços readequada a seu lance vencedor, conforme modelo constante no ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA do edital.

11.10.1. O pregoeiro verificará a proposta apresentada, e à desclassificará, motivadamente, se a mesma não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10.2. O pregoeiro examinará a proposta final readequada apresentada pela licitante habilitada, em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.11. O licitante que se ausentar ou abandonar o certame (Sala de Disputa), deixando de enviar a proposta e documentação solicitada poderá ser desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste edital.

11.12. Para fins de análise e julgamento em relação à Proposta Financeira final apresentada, o pregoeiro poderá solicitar Pareceres Técnicos ao quadro de pessoal do órgão ou consultar os Órgãos Jurídicos pertencentes à Administração Municipal, a fim de orientar sua decisão.

11.13. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.14. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no ANEXO I – Termo de Referência.

11.16. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerão os valores por extenso.

11.17. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante sua demonstração.

11.17.1. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.18. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via Sistema Eletrônico após solicitação do pregoeiro, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.

11.19. Será vencedor o licitante que atender à íntegra ao edital e ofertar o Menor Preço, considerando o previsto no ANEXO I – Termo de Referência.

11.20. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à Sessão Pública constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

DO ENCAMINHAMENTO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.21. A Proposta de Preços final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico, sendo que o

mesmo estabelecerá o prazo de envio, a proposta deverá:

a) Ser redigida e elaborada nos moldes constantes no ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA do edital.

b) Ser redigida em Língua Portuguesa, digitada, sem emendas, erros de digitação, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu Representante Legal.

c) Valor Total do Lote.

d) Marca, Modelo e fabricante, quando for o caso.

e) Prazo de Garantia dos equipamentos.

f) Conter a indicação do banco, agência e número da conta do licitante vencedor, para fins de pagamento.

g) Prazo de Validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da Sessão Pública do Pregão. Caso não conste o Prazo de Validade no documento, entender-se-á como se de 90 (noventa) dias fosse.

h) Conter especificações técnicas relativas ao objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação constante no Termo de Referência (Anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o número do registro ou inscrição do bem no Órgão Competente, quando for o caso.

11.22. Preferencialmente serão aceitas assinaturas digitais e eletrônicas com Certificação Digital ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, quanto à proposta e outros documentos que possam integrar e fazer parte da mesma.

11.23. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à detentora/contratada, se for o caso.

11.24. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, tipo e procedência, vinculam a contratada.

11.25. A omissão na Proposta Financeira em relação a exigências do edital importa na submissão do licitante às normas nele estabelecidas.

11.26. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.27. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

11.28. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

11.29. Poderão ser realizadas diligências para correção de arredondamentos e demais erros materiais com vistas a manter a proposta mais vantajosa para a administração.

11.30. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:

11.31. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando-se o disposto no art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.32. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II – Modelo de Carta Proposta deste edital.

11.33. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à detentora/contratada, se for o caso.

11.34. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a Moeda Corrente Nacional, o Valor Unitário em algarismos e o Valor Global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.35. Ocorrendo divergência entre os Preços Unitários e o Preço Total prevalecerão àqueles; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes.

11.36. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento à mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.37. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.38. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

11.39. A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes.

11.40. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo preliminarmente desclassificadas as PROPOSTAS FINANCEIRAS que:

11.40.1. Contiverem vícios insanáveis.

11.40.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

11.40.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

11.40.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração.

11.40.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.40.6. Identifique o licitante.

11.41. A verificação da conformidade das propostas será realizada exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

11.42. A administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no *subitem 11.10.4*.

11.43. Será indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração para o objeto, conforme previsto regulamento próprio.

11.43.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.44. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.45. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.46. O Sistema Eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

11.47. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO – PROCEDIMENTO COM INVERSÃO DE FASES

12.1. Encerrada a etapa competitiva de lances e concluída a negociação, quando realizada, o Pregoeiro procederá à análise dos documentos de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, em observância ao procedimento de inversão de fases previsto no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A habilitação compreenderá a verificação do atendimento das exigências relativas à:

I – habilitação jurídica;

II – regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – qualificação técnica;

IV – qualificação econômico-financeira;

V – cumprimento das declarações e demais requisitos previstos neste Edital.

12.3. O julgamento da habilitação será realizado com base exclusivamente nos documentos encaminhados tempestivamente por meio do Sistema Eletrônico, ressalvadas as hipóteses de diligência expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. Durante a análise da habilitação, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ter sido apresentado originalmente, admitindo-se apenas a complementação de informações acerca de fatos existentes à época da abertura do certame, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. Na apreciação dos documentos de habilitação serão observados os princípios do formalismo moderado, da razoabilidade, da proporcionalidade, da busca da proposta mais vantajosa e do interesse público, sendo admitido o saneamento de falhas meramente formais que não comprometam a autenticidade, a validade jurídica ou o conteúdo dos documentos apresentados.

12.6. Verificado o atendimento integral das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada habilitada.

12.7. Declarada habilitada a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro solicitará, exclusivamente a esta, o envio da proposta final readequada ao valor do último lance ou ao valor negociado, para posterior julgamento definitivo de sua aceitabilidade.

12.8. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro registrará a decisão de forma fundamentada no Sistema Eletrônico e convocará a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se sucessivamente as etapas de negociação, habilitação e julgamento da proposta, até a identificação da proposta válida mais vantajosa para a Administração.

12.9. A inabilitação de licitante não impede a convocação das licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação obtida ao término da etapa competitiva.

12.10. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

12.11. A decisão acerca da habilitação será devidamente registrada em ata e disponibilizada no Sistema Eletrônico para conhecimento de todos os licitantes.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em Primeiro Lugar, o pregoeiro verificará o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, mediante consulta aos cadastros oficiais disponíveis eletronicamente

13.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS - https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNEP – https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta.

13.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação com a Administração Pública, nos termos dos arts. 14 e 156 da Lei nº 14.133/2021, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

13.3. O licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

13.3.1. A falsidade da declaração de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

13.4. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observado o procedimento de inversão de fases previsto neste edital.

13.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e da Disputa de Preços.

13.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, mediante solicitação fundamentada do Pregoeiro.

13.7. A verificação pelo contratante nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação e inabilitação.

13.8. Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na Ordem de Classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.8.1. A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

13.9. Preferencialmente serão aceitas ASSINATURAS DIGITAIS E ELETRÔNICAS com Certificação Digital ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, quanto às declarações e outros documentos referentes à habilitação exigida.

13.10. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada à qualquer momento em prazo a ser estabelecido pelo pregoeiro.

13.10.1. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço: Av. 21 de junho, nº 1746, Centro, Amaturá/Am.

13.10.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.11. A documentação de habilitação poderá ser dispensada parcialmente nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para Dispensa de Licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

13.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, será permitida a apresentação de novos documentos em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) realização de diligências técnicas junto aos órgãos ou entidades competentes.

13.14. O licitante que apresentar a melhor proposta durante a etapa competitiva, será convocado a apresentar os documentos de habilitação exigidos em edital, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, no prazo mínimo de 02 (duas) horas.

13.14.1. Os documentos deverão ser apresentados através de upload em campo próprio do Sistema Eletrônico no qual o certame é realizado.

13.14.2. Durante o prazo de convocação dos documentos de habilitação, o licitante convocado deverá enviar os documentos solicitados sob pena de ser inabilitado se não realizar esta remessa dentro do prazo estabelecido. Enquanto estiver dentro do prazo estipulado, o melhor classificado poderá excluir os arquivos enviados e enviar novos

atualizados. Encerrado o prazo de convocação de documentos, a documentação de habilitação enviada se torna pública para os demais licitantes.

13.15. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13.16. A sessão para divulgação do licitante vencedor e declaração de habilitação referente à licitante vencedora, ocorrerá mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, vinte e quatro horas (24) de antecedência, sendo que sua ocorrência será registrada em ata.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.1.1. Cópia do Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

14.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações posteriores ou da consolidação contratual.

14.1.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

14.1.4. Cópia do Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão Competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2. DECLARAÇÕES (modelos nos anexos III e IV):

a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

b) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

d) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

e) Que não possui, em sua Cadeia Produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

g) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em Linha Reta, colateral ou por afinidade, até o Terceiro Grau, em conformidade com o art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.1. De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006:

14.2.1.1. Que no Ano-Calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

14.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.3.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de Pessoas Naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) no caso de Pessoas Jurídicas.

14.3.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

14.3.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

14.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

14.3.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.3.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.

14.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor do foro da sede da Pessoa Jurídica e física do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação.

14.4.2. Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos Exercícios Sociais.

14.4.2.1. Os indicadores obtidos nos dois últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da

análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois (2) últimos exercícios.

14.4.2.2. Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 001/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ser iguais ou maiores que 1. O Índice de Endividamento deve ser menor ou igual a 0,8. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Ativo\ Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

$$IEG = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}{Ativo\ Total}$$

14.4.2.3. Obterão classificação económico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

14.4.3. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercícios encerrados. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a Pessoa Jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão apresentar comprovação de registro no Órgão Competente.

14.4.4. As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no Órgão de Classe correspondente. Ademais, o Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no Órgão Competente.

14.4.5. O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no Órgão Competente.

14.4.6. Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a administração se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

14.4.7. A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

14.4.7.1. Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

a) Das demonstrações contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;

b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis.

c) Do parecer dos auditores independentes, se houver.

d) Para atendimento do item "b", em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as demonstrações contábeis, com o devido registro na Junta Comercial.

e) Para atendimento do item "c", as Companhias de Capital Fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

14.4.7.2. Para as demais sociedades:

14.4.7.2.1. As empresas com Escrituração Digital deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil).

b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a Chave de Acesso do documento (HASH DA ESCRITURAÇÃO).

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a Chave de Acesso do documento (hash da escrituração).

d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a Chave de Acesso do documento (HASH DA ESCRITURAÇÃO).

e) Cópia de Segurança do arquivo SPED Contábil.

f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

OBS.: Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra "c", "d" e "e"), em substituição ao SPED Contábil (letras "a", "b", "c", "d", "e" e "f").

14.4.7.2.2. As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, Cópia Autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no Órgão Competente, como segue:

a) Termos de Abertura e Encerramento;

b) Balanço Patrimonial;

c) Demonstrações do Resultado do Exercício;

d) Notas Explicativas.

14.5. <u>QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA</u>:

14.5.1. A licitante deverá apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica com desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, para comprovação de aptidão.

15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

15.1. Os documentos de habilitação de que tratam o item 13, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos Sítios Eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

15.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e Certificação Digital conferidos pela administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido seus Prazos de validade.

15.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser realizada

perante agente da administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

15.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de Regularidade Fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

15.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na Ordem de Classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

15.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de Recurso Administrativo.

16. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS:

16.1. DA(S) IMPUGNAÇÃO(ÕES):

16.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.1.2. A resposta à impugnação será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.1.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo, decidir quanto à impugnação trazida pela impugnante.

16.1.4. As impugnações poderão ser enviadas através de inserção eletrônica via Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se realizará aSessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviadas para o e-XXX

16.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.1.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.1.7. Os julgamentos referentes às impugnações impetradas serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no portal https://XX vinculando os participantes e a Administração Municipal.

16.2. DO(S) ESCLARECIMENTO(S):

16.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos definidos ao edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

16.2.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.2.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

16.2.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser enviados eletronicamente via Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame.

16.2.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo.

16.2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e publicadas no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br vinculando os participantes e a Administração Municipal.

16.3. DO(S) RECURSO(S):

16.3.1. Dos atos da administração decorrentes da aplicação do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, cabem:

16.3.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da administração.

16.3.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

16.3.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 15.3.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 15.3.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

b) A apreciação dar-se-á em FASE ÚNICA.

16.3.3. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

16.3.4. A interposição do recurso que trata o subitem anterior 15.3.3 deverá ser realizada exclusivamente via Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

16.3.5. O recurso de que trata o subitem 15.3.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.3.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

16.3.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

16.3.8. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3.9. Os julgamentos referentes aos Recursos Administrativos interpostos serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

17. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os Recursos Administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.3. O motivo determinante para a revogação do Processo Licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.4. Nos casos de anulação e revogação da licitação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os Recursos Administrativos, o Processo Licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:

19.1. O licitante ou a DETENTORA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Não celebrar a Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Contrato;

e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) Multa;

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de Programa de Integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controle.

19.3. A sanção prevista na alínea "a" do item 18.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1.

19.3.1. O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 18.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 18.3.

19.3.2. Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratante à DETENTORA.

19.3.3. Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

19.4. A sanção prevista na alínea "b" do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", "c" do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.5. A sanção prevista na alínea "c" do item 18.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos "d", "e", "f", "g" e "h" do item 18.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b", e "c" do item 18.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 18.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.6. A sanção estabelecida na alínea "d" do item 18.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal Competente.

19.7. As sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "a" do mesmo item.

19.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração à DETENTORA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.9. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.10. Na aplicação da sanção prevista na alínea "c" do item 18.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 18.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a DETENTORA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a DETENTORA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

19.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

19.11.3. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração

pelaadministração, e será:

a) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização à que se refere o item 18.11;

b) Suspensa pela celebração de Acordo de Leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

19.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à Pessoa Jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à Pessoa Jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.13. O município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

19.13.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas à uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

19.14. O atraso injustificado na execução da Contrato sujeitará a DETENTORA à multa de mora, na forma prevista em edital ou na Contrato.

19.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a administração à converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

19.15. É admitida a reabilitação do licitante ou DETENTORA, exigidos, cumulativamente:

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de Declaração de Inidoneidade;

d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

19.15.1. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “d” e “h” do item 18.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de Programa de Integridade pelo responsável.

20. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

20.1. A Administração exigirá garantia da proposta, como requisito de participação no certame, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do item/lote ofertado pela licitante.

20.2. A garantia da proposta poderá ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
II – seguro-garantia;
III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

20.3. A garantia deverá possuir validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

20.4. A não apresentação da garantia da proposta implicará a inabilitação/desclassificação da licitante.

20.5. A garantia da proposta responderá pelas hipóteses de:

a) retirada injustificada da proposta;
b) recusa injustificada em assinar o contrato;
c) não apresentação da documentação exigida para contratação;
d) prática de atos destinados a frustrar ou tumultuar o certame.

20.6. Após a homologação do certame e assinatura do contrato, as garantias serão liberadas às licitantes não vencedoras.

21. DA VIGÊNCIA DA CONTRATO:

21.1. O prazo de vigência da Contrato será 1 (um) ano contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O prazo de vigência do(s) contrato(s) oriundo(s) da Contrato poderá ser de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo prazo determinado pela Secretaria Municipal Gerenciadora, desde que comprovado o preço vantajoso, respeitada a vigência

máxima decenal, conforme disposta no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA GARANTIA CONTATUAL:

22.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, a CONTRATADA deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, como condição para emissão da Ordem de Fornecimento e início da execução contratual.

22.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil.

22.4. A garantia contratual deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias após o encerramento contratual.

22.5. Na hipótese de alteração do valor contratual, prorrogação de vigência ou modificação quantitativa do objeto, a CONTRATADA deverá promover a complementação ou renovação da garantia, de modo a manter o percentual originalmente exigido.

22.6. A garantia contratual responderá:

I – pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas;

II – pelas multas aplicadas à CONTRATADA;

III – pelos prejuízos causados à Administração Pública;

IV – pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais eventualmente inadimplidas relacionadas à execução contratual, quando cabível;

V – por danos decorrentes de atraso, falha logística, entrega irregular ou inexecução contratual.

22.7. A Administração poderá executar total ou parcialmente a garantia contratual em caso de:

I – descumprimento das obrigações contratuais;

II – recusa injustificada na execução do objeto;

III – aplicação de penalidades administrativas;

IV – rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA;

V – inadimplemento de cláusulas contratuais.

22.8. A garantia somente será liberada ou restituída após:

I – o recebimento definitivo do objeto;

II – a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais;

III – a inexistência de pendências administrativas, financeiras ou contratuais.

22.9. A não apresentação da garantia contratual no prazo estabelecido poderá ensejar:

I – aplicação das penalidades cabíveis;

II – revogação da adjudicação;

III – convocação dos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação;

IV – rescisão contratual, quando aplicável.

22.10. A garantia contratual não substitui a garantia da proposta prevista no edital, possuindo natureza e finalidade distintas.

23. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do Termo de Liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea "e", inciso I, art. 3°, da Instrução Normativa nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

23.2. O pagamento será efetuado mediante depósito em Conta Corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela DETENTORA.

23.3. Consideram-se incluídas nos Preços Unitários Brutos propostos, todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço, tais como: Mão de Obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

24. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

24.1. A presente contratação não será processada por Sistema de Registro de Preços – SRP, destinando-se ao fornecimento imediato e integral do objeto licitado, mediante formalização de contrato administrativo, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. A execução da Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, à quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

25.2. Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designará, por meio de Portaria Municipal, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização da Contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes à essa atribuição.

25.2.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da

Contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

25.2.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

25.2.3. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

25.2.4. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

a) A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de Compromisso de Confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal da Contrato.

b) A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal da Ata de Registro de Preços, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

25.3. A DETENTORA deverá manter preposto aceito pela administração para representá-la na execução da Contrato.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências em relação ao julgamento das propostas e/ou habilitação ou em relação à qualquer outra questão, assunto e dúvida que ocorra e necessite de análise, a Sessão Pública será reiniciada mediante aviso prévio do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

26.2. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

26.4. A partir da assinatura da Contrato, a DETENTORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

26.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Contrato ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.9. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.10. As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes

por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

26.13. Nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento.

26.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Amaturá/AM, considerado aquele vinculado ao pregoeiro.

26.15. O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos, em dias úteis, na Avenida João Paulo II nº 22 Centro Amaturá/AM, para maiores e melhores esclarecimentos.

26.16. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, caso seja necessário o envio físico, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

26.17. Eventuais modificações e retificações no edital de licitação implicarão nova divulgação e publicação nas mesmas formas e maneiras em relação à sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

26.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro 1º dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Amaturá/AM, 08 de julho de 2026.

Maria Luiza Monteiro Braga.

MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA

Agente de Contrataçã

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – PROPOSTA/CONVÊNIO

Proposta nº 014054/2026, Convênio SPOA/SE/MAPA nº 994168/2026.

2 – OBJETO

Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas para o Município de Amaturá, vinculado ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 994168/2026 – TRANSFEREGOV.BR nº 014054/2026.

3 – DADOS DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal de AMATURA/AM Inscrita no CNPJ: 04.628.733/001-90 Endereço: Rua 21 de Junho, 1746, Centro Amaturá/AM. CEP: 69620-000.

4 – DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome do Prefeito(a): MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA Portador (a) do CPF: 04.628.608/0001-16 - RG: 14070944 SSP/AM
Endereço Rua Antônio dos Santos, Bairro Santa Etelvina /Amaturá/Am CEP: 69.620-000
Telefone: (92) (9526-8055).
Endereço eletrônico: representacaoamatura@gmail.com

5 – CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Contexto específico do componente e do projeto

O município de Amaturá apresenta desafios significativos relacionados à melhoria da infraestrutura local e ao fortalecimento das atividades produtivas e de prestação de serviços públicos. A ausência de maquinário adequado compromete a execução de obras essenciais, como a manutenção de estradas vicinais, apoio à agricultura familiar, escoamento da produção, serviços de terraplanagem, abastecimento de comunidades e apoio a obras de interesse social. Nesse sentido, a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas constitui-se em uma necessidade imediata e estratégica, pois viabilizará o fortalecimento da capacidade operacional da administração municipal, ampliando a eficiência dos serviços prestados à população e assegurando melhores condições para o desenvolvimento econômico e social do município.

Articulação e dependência com outros trabalhos

Este projeto está diretamente articulado com iniciativas já em andamento no município, como:

- Programas de incentivo à agricultura familiar;
- Projetos de infraestrutura rural e urbana, com foco na mobilidade e acessibilidade;
- Ações de logística para transporte de insumos agrícolas e assistência às comunidades ribeirinhas.

A aquisição dos equipamentos será insumo essencial para a execução desses programas, visto que a disponibilidade de maquinário reduz a dependência de contratação terceirizada, otimiza os custos operacionais e garante maior autonomia ao município.

Associação com programas federais

A proposta está em consonância com os objetivos de programas federais voltados à melhoria da infraestrutura urbana e rural, apoio à agricultura familiar, desenvolvimento regional sustentável e fortalecimento dos municípios amazônicos.

Assim, a viabilidade técnica está assegurada, pois a aquisição dos bens corresponde diretamente às metas dos programas federais, garantindo adequação normativa e alinhamento com as políticas públicas vigentes.

Justificativa da aquisição

A aquisição de equipamentos e implemntos agrícolas é justificada pelos seguintes pontos:

- Demanda social e econômica: necessidade de ampliar a infraestrutura de apoio às comunidades rurais e ribeirinhas;
- Redução de custos: diminuição da dependência de empresas terceirizadas para execução de serviços básicos;
- Agilidade na execução de obras: maior autonomia e rapidez na manutenção de estradas, drenagens e pequenas obras comunitárias;
- Geração de impactos positivos: fortalecimento da agricultura familiar, melhoria da mobilidade, redução das perdas na produção agrícola e valorização da mão de obra local;
- Uso multipropósito: os equipamentos poderão atender diferentes secretarias e demandas municipais, garantindo melhor aproveitamento do investimento público.

Outras informações relevantes

O município apresenta baixa capacidade de arrecadação própria, o que reforça a importância do apoio federal para aquisição destes bens;

O uso das máquinas e equipamentos será regulamentado por plano de utilização e controle operacional, garantindo transparência e correta aplicação dos recursos;

A aquisição terá impacto direto na melhoria da qualidade de vida da população, especialmente em comunidades mais afastadas e de difícil acesso, fortalecendo a integração

6 – OBJETIVOS

Objetivo Geral

Reforçar a capacidade operacional do Município de Amaturá/AM por meio da aquisição de equipamentos e implementos agrícolas destinados à execução de obras, serviços de infraestrutura e apoio às atividades produtivas, garantindo maior eficiência, autonomia e qualidade na prestação de serviços públicos à população.

Objetivos Específicos

a) Adquirir máquinas e equipamentos essenciais de acordo com as necessidades do município.
b) Garantir a manutenção e recuperação das estradas vicinais, melhorando a mobilidade urbana e rural
c) e facilitando o escoamento da produção agrícola.
d) Reduzir a dependência de serviços terceirizados, assegurando economia aos cofres públicos e maior
e) autonomia do município na execução de obras.
f) Ampliar a capacidade de resposta do poder público em situações emergenciais, como alagamentos,
g) deslizamentos ou transporte de materiais em obras comunitárias.
h) Apoiar diretamente a agricultura familiar e comunidades ribeirinhas, proporcionando condições

i) logísticas adequadas para transporte de insumos, produção e bens de consumo.
j) Promover maior eficiência na execução de obras públicas (pavimentação, drenagem, terraplanagem,
k) construção de espaços comunitários), assegurando melhores condições de infraestrutura local.

Resultados Esperados (quantitativos e qualitativos).

a) Aquisição de até 02 (dois) equipamentos para uso multipropósito no município.
b) Redução em pelo menos 40% dos custos com contratação terceirizada de serviços de máquinas e
c) transporte de materiais.
d) Melhoria de 100% das estradas vicinais prioritárias, assegurando o escoamento agrícola e
e) deslocamento da população.
f) Atendimento direto a mais de 600 famílias agricultoras e ribeirinhas, com apoio logístico e
g) operacional.

7 – AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas

O presente projeto tem como objeto a aquisição de equipamentos e implementos agrícolas pesados destinados a reforçar a capacidade operacional do Município de Amaturá/AM, para atender às demandas de infraestrutura urbana e rural, apoio à agricultura familiar, melhoria da mobilidade, escoamento da produção agrícola e execução de obras públicas essenciais.

A aquisição dos bens será realizada em conformidade com o Plano de Aplicação Detalhado, observando especificações técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, de modo a evitar direcionamento de marca ou modelo específico, em respeito ao Acórdão nº 2.383/2014 – TCU – Plenário.

Bens a serem adquiridos (quantitativos e especificações técnicas gerais).

a. **Kit Casa de Farinha** – 20 unidades.
Motor a gasolina 4 tempos de 5,5 HP Bancada de beneficiamento com bola caititu, Forno para fabricação de farinha de 58", com capacidade para até 30 kg;

b. **Motor Estacionário –** 230 unidades.
a gasolina 4 tempos, capacidade tanque 3,6L Potência 5,5 HP;

c. **Roçadeira a gasolina –** 225 unidades.
capacidade do tanque: 1 litro, Potência: 1,7 CV, Rotação: em marcha lenta, Peso: entre 7,8 kg e 10,9 kg;

Finalidade da Aquisição

Melhoria da infraestrutura logística da população rural, com maior fruição na produção vai haver um aumento na distribuição com produtos de melhor qualidade, aumento da renda per capita, maior poder aquisitivo e melhoria na qualidade de vida da população rural do município de Amaturá.

Os equipamentos são direcionados para a melhoria da infraestrutura e qualidade de vida da população, apoio e incentivo ao desenvolvimento do setor rural, no fortalecimento da produção, transformação, comercialização e distribuição de produtos originário da agricultura.

8 – COTAÇÕES DE PREÇOS - DADOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES

EMPRESA 1: W. OLIVEIRA DOS SANTOS

Endereço R CASTELO BRANCO, nº 72 – Bairro: Centro, CEP: 69.500-000, Carauari/AM Inscrita no CNPJ: 03.715.355/0001-55
Telefone: (97) 99158-4546

EMPRESA 2: ISMAIL DUARTE DE LIMA LTDA
Endereço: Rua Liberdade, nº 31 – Bairro Samuel Amaral, CEP: 69.500-000, Carauari/AM Inscrita no CNPJ: 33.114.585/0001-20
Telefone (97) 99193-4038

EMPRESA 3: LIDMAQ MOTORES PECAS E ASSISTENCIA
Endereço: R MIRANDA LEAO, nº 432 – Centro, CEP: 69.005-040, Manaus/AM Inscrita no CNPJ: 26.332.855/0001-03
Telefone: (92) 8158-5719

Item	Descrição dos itens	Quant.	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Valor unitário aprovado	Valor total aprovado
01	Kit Casa de Farinha – Motor a gasolina 4 tempos de 5,5 HP Bancada de beneficiamento com bola caititu, Forno para fabricação de farinha de 58", com capacidade para até 30 kg;	20	R$ XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX
02	Motor Estacionário a gasolina 4 tempos, capacidade tanque 3,6L Potência 5,5 HP	230	R$ XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX
03	Roçadeira a gasolina, capacidade do tanque: 1 litro, Potência: 1,7 CV, Rotação: em marcha lenta, Peso: entre 7,8 kg e 10,9 kg	225	R$ XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX	R$ XXXX
VALOR TOTAL R$							**R$** XXXX

Os valores unitários e totais estimados para cada item decorrem da consolidação das cotações constantes **no quadro acima**, realizadas em conformidade com os arts. 5º e 6º da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021**, a partir de, no mínimo, três preços válidos por item, obtidos junto a fornecedores distintos e/ou bases oficiais da Administração Pública. Para a formação do preço estimado, foram desconsiderados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, restando demonstrada a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME N° 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.
(...) Parâmetros
Art. 5° A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I. composição de custos unitários menores ou iguais a mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano anterior à data de divulgação o edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela
Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
§ 1° Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. (...) Metodologia
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um

conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art . 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. “

9 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato, nas dependências da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Amaturá/AM, localizada na Rua 21 de Junho, nº 1746, Centro, Amaturá/AM, CEP 69.620-000, no horário de expediente das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

O responsável pelo recebimento será o Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, ou servidor por ele designado, que verificará o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, sem uso anterior, acompanhados de todos os manuais, certificados de garantia e notas fiscais correspondentes.

O prazo de garantia deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a Administração.

10 – PRÉ-REQUISITOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos equipamentos deverá ocorrer em perfeitas condições de uso, novos, sem uso anterior, acompanhados de nota fiscal, termo de garantia, manuais técnicos e certificado de origem do fabricante. O transporte, seguro e descarregamento dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da contratada, até o local designado pela Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, situado à Rua 21 de Junho, nº 1746, Centro, Amaturá/AM – Cep.: 69.620-000, durante o horário de expediente, das 8h às 17h. O recebimento será realizado provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo aceito definitivamente após a comprovação da qualidade, quantidade e funcionamento adequado dos bens. A inadequação técnica dos equipamentos, a falta de documentação, ou qualquer divergência entre o bem entregue e o especificado implicará na rejeição do objeto e não pagamento até a devida regularização.

11 – DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE E SANÇÕES

Deveres do Contratado:

a) Entregar os equipamentos conforme as especificações técnicas e prazos estabelecidos;
b) Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
c) Prestar assistência técnica e manutenção corretiva durante o período de garantia, sem custos adicionais;
d) Substituir, em até 10 (dez) dias úteis, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento.

Deveres do Contratante:

a) Receber os equipamentos e verificar sua conformidade técnica;
b) Emitir o termo de recebimento definitivo após a aprovação da equipe técnica responsável;
c) Efetuar o pagamento conforme o cronograma financeiro e as condições contratuais estabelecidas.

Sanções:

O não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração.

12 – ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

A administração e o controle dos equipamentos adquiridos ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Produção Rural, Abastecimento do Interior, que deverá zelar pelo uso adequado e pela destinação exclusiva ao atendimento das atividades de interesse público. A manutenção preventiva deverá ser realizada a cada 250 horas de uso ou conforme orientação do fabricante, cabendo à Prefeitura garantir o acompanhamento técnico e o registro das manutenções em planilha própria. Durante o período de garantia, eventuais reparos deverão ser realizados pela empresa fornecedora, sem ônus à Administração.

13 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO

O monitoramento e a avaliação da execução do projeto serão realizados pela Secretaria Municipal de Produção Rural, Abastecimento do Interior, em conjunto com a Secretaria de Planejamento e Coordenação, mediante acompanhamento técnico, relatórios e registros fotográficos da utilização dos equipamentos.

Indicadores de acompanhamento e resultados:

- Percentual de execução das entregas (% de equipamentos recebidos e operacionais);
- Quantidade de comunidades beneficiadas;
- Quilometragem de estradas vicinais recuperadas;
- Redução dos custos com serviços terceirizados;
- Frequência de uso e desempenho dos equipamentos nas ações municipais.

A avaliação final será apresentada em relatório técnico conclusivo, demonstrando a conformidade dos resultados obtidos com os objetivos estabelecidos neste Termo de Referência.

14 – GESTÃO PATRIMONIAL E DESTINAÇÃO DOS BENS

Os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio do ente proponente, devidamente registrados, identificados e destinados exclusivamente à execução das ações previstas no convênio, sendo vedada sua alienação, cessão ou utilização para finalidade diversa sem prévia autorização da concedente, nos termos da legislação aplicável.

15 – ACESSO À FISCALIZAÇÃO

Será inserida uma cláusula no contrato administrativo de execução ou fornecimento - CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada permita o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo da União, bem como dos funcionários da mandatária e do apoiador técnico, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas; e

Será inserida uma cláusula no CTEF destinado à execução do instrumento, para que a empresa contratada insira as informações e os documentos relativos à execução no Transferegov.br.

16 – DO PAGAMENTO

O pagamento deverá observar o disposto no art. 25 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às condições, prazos, reajuste e critérios estabelecidos no edital e no contrato.

17 – DO REAJUSTE

Deverá ser previsto índice de reajustamento, com data-base vinculada ao orçamento estimado, observando o disposto no art. 25, §§ 7º e 8º, da Lei nº 14.133/2021. (...)

18 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A exigência de garantia ficará a critério da Administração, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, devendo constar expressamente no edital quando adotada.

19 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso financeiro está previsto para ocorrer, conforme detalhado no cronograma de desembolso do sistema Transferegov.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO	
Recurso Federal	R$ XXXXX
Contrapartida	R$ XXXXX
Valor Global	**R$ XXXXX**

20 – METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do objeto ocorrerá mediante processo licitatório, preferencialmente por pregão eletrônico, conforme art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar.

21 – DECLARAÇÃO FINAL DE CONFORMIDADE LEGAL

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Portaria Conjunta nº 33/2023, a Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e os entendimentos consolidados do Tribunal de Contas da União, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade, razoabilidade e julgamento objetivo (...).

BENEDITO NETO HOLANDA SIMÃO
Secretário Municipal de Produção Rural, Abastecimento e Interior

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu Representante Legal Sr (a), inscrito (a) no CPF ___, vem por meio desta declarar o que segue:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 e no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Que não possui, em sua Cadeia Produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em conformidade com o art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em Linha Reta, colateral ou por afinidade, até o Terceiro Grau, em conformidade com o art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato à que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais à que estiver sujeito.

XXXX/AM, ____, de _____de 2026.

_____

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente) (apontado no Contrato Social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (_____), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- Possui(mos) os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- No Ano-Calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a Receita Bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

XXXX/AM, __de _____de 2026.

_____

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do contador ou
do Responsável Legal da empresa

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número de seu CNPJ.

ANEXO V
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO SE FOR O CASO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Termo de Recebimento Provisório		**Data:**
Processo Administrativo nº:	Modalidade	
Contrato/Contrato nº:	Valor:	Data Assinatura
Vigência da Contrato/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Atesto o Recebimento Provisório do objeto à que se refere a Contrato/Contrato em epígrafe, nos termos indicados abaixo:

Condições de recebimento:

O objeto, ora recebido provisoriamente, não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação da qualidade, que ocorrerá até o dia ____/_____/ _____.

XXXX/AM, _de ____de 2026.

_____

Fiscal Técnico/Administrativo Cargo:
Matrícula nº:
Recebi uma via desta comunicação.

XXXX/AM, _de ____de 2026.

_____

Nome: Cargo: Matrícu

ANEXO VI
MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Termo de Recebimento Definitivo – sem ressalvas		Data:
Processo Administrativo nº:	Modalidade:	
Contrato/Contrato nº:	Valor:	Data assinatura:
Vigência da Contrato/Contrato:	Início:	Término:
Detentora/Contratada:		
Objeto:		
Gestor:		
Preposto:		
Fiscal Administrativo:	Fiscal Técnico:	

Pelo presente, declaramos, em caráter definitivo, a fiel e perfeita execução do objeto à que se refere a Contrato/Contrato em epígrafe, emitindo o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, com eficácia liberatória de todas as obrigações da DETENTORA/CONTRATADA, exceto as garantias legais (art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizamos a restituição de todas as garantias e/ou cauções prestadas:

XXXX/AM, _de ____de 2026.

_____

Gestor da Contrato/Contrato Cargo:
Matrícula nº:

_____

Membro da Comissão de Recebimento

_____

Membro da Comissão de Recebimento

_____

Preposto da Detentora/Contratada

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

Aos xx (xxxx) dias do mês de xxxxxxx de 2026, nesta cidade de Amaturá/AM, na sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, situada à Rua 21 de junho, nº 1746, Centro, Amaturá/AM, presentes a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ**, pessoa jurídica de direito público, com seus atos constitutivos devidamente inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 04.628.723/0001-90, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por sua então Prefeita, a Sra. **MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA**, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXX residente e domiciliado nesta cidade e a empresa **XXXXXXXXXXXX XXX XXXXXXXXXX XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na xxxxxxxxxxxxxxx, nº 0xxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxo, xxxxxxxxx/xx representada neste ato por **xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx** , conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº xxxxx/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE AMATURÁ, VINCULADO AO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 994168/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº 014054/2026**, conforme especificações técnicas, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente, exclusivamente para assegurar a conclusão do objeto, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **DA ENTREGA**

3.1. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

3.2. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, situada na Rua 21 de Junho, nº 1746, Centro, Amaturá/AM, CEP: 69.620-000, em dias úteis e horário de expediente da Administração.

3.3. O prazo de entrega estabelecido considera as peculiaridades logísticas e hidrológicas da região do Alto Solimões, especialmente a aproximação do período de estiagem amazônica, que compromete

significativamente a navegabilidade e eleva substancialmente os custos e riscos operacionais do transporte fluvial até o Município de Amaturá/AM.

3.4. A CONTRATADA será integralmente responsável:

I. pelo transporte dos equipamentos até o local de entrega;

II. pelos custos de frete, seguros, tributos, cargas, descargas e demais despesas necessárias;

III. pela integridade dos equipamentos durante o transporte;

IV. pela entrega acompanhada de:
- nota fiscal;
- manuais técnicos;
- certificados de garantia;
- catálogos técnicos;
- termo de garantia do fabricante;
- demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

3.5. Os equipamentos deverão ser entregues:

I. novos e sem uso;

II. em perfeitas condições de funcionamento;

III. em conformidade com as especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora;

IV. devidamente identificados quanto à marca, modelo, fabricante e número de série.

3.6. Não serão aceitos equipamentos:

I. usados;

II. recondicionados;

III. remanufaturados;

IV. com avarias;

V. em desacordo com as especificações técnicas contratadas.

- **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

3.7. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

I. Recebimento Provisório;

II. Recebimento Definitivo.

- **DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

3.8. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos equipamentos, mediante verificação preliminar quantitativa e documental, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, com emissão do competente Termo de Recebimento Provisório.

3.9. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto:

I. à qualidade;

II. ao funcionamento;

III. à conformidade técnica;

IV. à garantia dos equipamentos.

3.10. Após o recebimento provisório, a Administração poderá realizar:

I. inspeções técnicas;

II. testes operacionais;

III. conferência das especificações;

IV. análise de desempenho e funcionamento dos equipamentos.

- **DO RECEBIMENTO DEFINITIVO**

3.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, desde que constatada a plena conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.12. O recebimento definitivo ficará condicionado:

I. ao perfeito funcionamento dos equipamentos;

II. à compatibilidade com as especificações técnicas do Edital e Termo de Referência;

III. à apresentação da documentação técnica e garantia;

IV. à inexistência de vícios, defeitos ou avarias.

- **DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

3.13. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

I. entregues em desacordo com o contrato;

II. apresentarem defeitos, vícios ou avarias;

III. não atenderem às especificações técnicas exigidas;

IV. apresentarem desempenho insatisfatório nos testes realizados.

3.14. Na hipótese de rejeição, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição do equipamento recusado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação da CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.15. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez, qualidade, funcionamento, garantia e segurança dos equipamentos fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

- **DA GARANTIA TÉCNICA**

3.16. A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal aplicável.

3.17. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica, reposição de peças e suporte técnico necessários à manutenção do pleno funcionamento dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, considerando a natureza do fornecimento, a necessidade de responsabilidade direta da CONTRATADA pela entrega dos equipamentos, bem como a vinculação técnica da proposta vencedora às exigências de habilitação e execução previstas no Edital e Termo de Referência.

4.2. Excepcionalmente, poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, secundárias ou complementares relacionadas à logística, transporte, descarga, instalação técnica ou assistência operacional, desde que:

I. previamente autorizada, de forma expressa e formal, pela CONTRATANTE;

II. não implique transferência integral das obrigações contratuais;

III. não comprometa a qualidade, garantia, rastreabilidade ou responsabilidade técnica do objeto contratado;

IV. não resulte em prejuízo à fiscalização contratual.

4.3. A subcontratação parcial não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração quanto:

I. à execução do objeto;

II. à qualidade dos equipamentos;

III. aos prazos de entrega;

IV. às obrigações técnicas, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

V. às garantias contratuais e legais.

4.4. É vedada a subcontratação:

I. da parcela principal do objeto;

II. de empresa ou pessoa física que tenha participado, direta ou indiretamente, da elaboração do Termo de Referência ou do procedimento licitatório;

III. de empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;

IV. de empresa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou agente público envolvido na contratação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A eventual subcontratação autorizada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela perfeita execução contratual perante a Administração Pública.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total desta contratação é de **R$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxx)**, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unid.	XX		
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unid.	XX		
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Unid.	XX		

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

5.4. Excepcionalmente, poderá ser concedido reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação inequívoca da ocorrência de fato superveniente extraordinário e imprevisível.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O pagamento ficará condicionado:

I. à efetiva entrega dos equipamentos;

II. ao recebimento definitivo do objeto;

III. à verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas contratadas;

IV. à inexistência de pendências ou irregularidades na execução contratual;

V. à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

6.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

I. Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida;

II. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IV. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

V. Certidões de regularidade fiscal estadual e municipal;

VI. demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização contratual.

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

I. número do contrato;

II. número do Pregão Eletrônico;

III. dados bancários da CONTRATADA;

IV. descrição detalhada dos equipamentos fornecidos;

V. quantitativos, valores unitários e valor total;

VI. indicação do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 978779/2025 TRANSFEREGOV.BR nº 047948/2025.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, inconsistência documental ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, sem que isso gere direito à atualização monetária ou compensação financeira.

6.6. O pagamento efetuado pela Administração não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades legais e contratuais, especialmente quanto:

I. à qualidade dos equipamentos;

II. à garantia técnica;

III. aos vícios ocultos;

IV. às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

6.7. A CONTRATANTE poderá realizar retenções tributárias na forma da legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas ao Imposto de Renda, contribuições previdenciárias e demais tributos legalmente incidentes.

6.8. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável, observados os índices oficiais adotados pela Administração Pública.

6.9. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e devidamente justificadas pela Administração.

6.10. O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, vedada a emissão de ordem de pagamento em favor de terceiros não formalmente autorizados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Fornecer e entregar os equipamentos em conformidade com o Termo de Referência, Edital, proposta vencedora e normas técnicas aplicáveis;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Considerando a natureza do objeto, caracterizado como fornecimento de entrega imediata, a CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA garantia de execução contratual correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quando demonstrada a necessidade administrativa e formalizada no instrumento convocatório.

9.2. A garantia, quando exigida, deverá ser apresentada no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho equivalente, podendo ser prestada nas seguintes modalidades, a critério da CONTRATADA:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária.

9.3. Em razão da natureza de entrega imediata do objeto contratual, a garantia terá vigência limitada ao período de execução, recebimento definitivo e eventual prazo de substituição de produtos defeituosos ou em desconformidade.

9.4. A garantia contratual responderá por:

I. inadimplemento das obrigações assumidas;

II. atraso injustificado na entrega;

III. fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas;

IV. multas administrativas aplicadas;

V. danos causados à Administração em decorrência da execução contratual.

9.5. A CONTRATANTE poderá utilizar a garantia para compensação de prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. A garantia será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, desde que não existam pendências administrativas, contratuais ou aplicação de penalidades.

9.7. Considerando a baixa complexidade operacional e a execução imediata do objeto, a ausência de exigência de garantia contratual poderá ser admitida mediante justificativa técnica da Administração, observados os princípios da proporcionalidade, economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 10% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 30% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, através do Termo de Convênio SPOA/SE/MAPA nº 994168/2026 com o Ministério de Agricultura e Pecuária, e consignados no Orçamento Geral do Município de Amaturá do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

- Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Produção Rural, Abastecimento e Interior; Função: 20 – Agricultura; Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuária; Programa: 124 – Produtividade Rural; Atividade: 2.011 – Manutenção da Sec. Municipal de Produção; Rural e Abastecimento; Natureza da despesa: 449052 Aquisição de equipamentos e implemntos agrícolas; Valor Principal: R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxx xxxxxxxxx xxxxxxxx); Fonte: XX. Valor de Contrapartida: R$ xxxxxxx (xxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxx xx); Fonte: 500.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A execução do presente contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada e gerida por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A gestão contratual será exercida por servidor designado como Gestor do Contrato, competindo-lhe:

a. coordenar a execução contratual;

b. acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas;

c. promover os atos necessários à regular execução do contrato;

d. controlar prazos de vigência, entrega e garantia;

e. solicitar providências ao fiscal do contrato e à CONTRATADA;

f. autorizar, quando cabível, o recebimento definitivo do objeto;

g. adotar as medidas necessárias à aplicação de penalidades, quando constatadas irregularidades.

13.3. A fiscalização contratual será exercida por Fiscal do Contrato formalmente designado, ao qual competirá:

I. acompanhar a entrega dos equipamentos;

II. verificar a conformidade dos bens com as especificações técnicas do Edital, Termo de Referência e proposta vencedora;

III. conferir quantitativos, marcas, modelos, números de série e documentação técnica;

IV. realizar inspeções, testes operacionais e verificações técnicas;

V. registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;

VI. emitir notificações à CONTRATADA para correção de irregularidades;

VII. emitir o Termo de Recebimento Provisório e subsidiar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

VIII. atestar notas fiscais, desde que constatada a regular execução contratual;

IX. comunicar formalmente ao Gestor do Contrato qualquer descumprimento contratual passível de aplicação de penalidades.

13.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto contratual, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou danos decorrentes da execução contratual.

13.5. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização contratual, bem como facilitar o acesso aos documentos, equipamentos e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução do contrato.

13.6. A constatação de irregularidades na execução contratual poderá ensejar:

I. notificação para correção;

II. rejeição total ou parcial do objeto;

III. suspensão do recebimento;

IV. glosa de valores;

V. aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável.

13.7. Todas as ocorrências relacionadas à execução contratual deverão ser formalmente registradas pela fiscalização, inclusive para fins de instrução de eventual processo administrativo sancionador.

13.8. A gestão e fiscalização contratual observarão os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, economicidade, transparência e segregação de funções, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. O presente contrato regula-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições nele estabelecidas, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – PMA, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e demais normas aplicáveis à espécie.

15.2. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato não implicará renúncia, novação ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, sem prejuízo do direito de exigir o fiel cumprimento das disposições pactuadas a qualquer tempo.

15.3. A nulidade ou invalidade de qualquer cláusula contratual não prejudicará a validade das demais disposições do contrato, permanecendo íntegidas e plenamente eficazes.

15.4. A CONTRATADA declara possuir pleno conhecimento:

I. das condições locais de execução contratual;

II. das peculiaridades logísticas do Município de Amaturá/AM;

III. das condições de transporte fluvial predominantes na região;

IV. das exigências técnicas e operacionais constantes do Edital e Termo de Referência.

15.5. A CONTRATADA assume integral responsabilidade:

I. pela legitimidade das informações e documentos apresentados;

II. pela qualidade e procedência dos equipamentos fornecidos;

III. pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários decorrentes da execução contratual;

IV. por danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

15.6. A execução contratual deverá observar integralmente:

I. os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade, publicidade e interesse público;

II. as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos fornecidos;

III. as disposições ambientais, trabalhistas e de segurança vigentes;

IV. as exigências vinculadas ao Convênio Convênio SPOA/SE/MAPA nº 994168/2026 – TRANSFEREGOV.BR nº 014054/2026.

15.7. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e eventual extinção contratual.

15.8. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

I. o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – PMA;

II. o Termo de Referência;

III. a proposta vencedora;

IV. os anexos e documentos vinculados ao processo administrativo;

V. a Ordem de Fornecimento eventualmente emitida.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, nos princípios gerais do Direito Administrativo e nas demais normas aplicáveis à Administração Pública.

15.10. A CONTRATADA declara ciência de que a presente contratação poderá ser objeto de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo, especialmente Tribunal de Contas, Controladoria-Geral da União – CGU e demais órgãos competentes, devendo fornecer todas as informações e documentos eventualmente solicitados.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Amaturá para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Amaturá/AM, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA

Prefeita de Amaturá

Contratante

XXXXXXXXXX XXXXXXXXX

Xxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxx xxxxxxxxxxxxxxxx